

DECRETO Nº 28.675, DE 04/11/2014.

DISCIPLINA O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI OGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o encerramento do Exercício Financeiro de 2014 do Poder Executivo, do Instituto de Previdência dos Servidores de Aracruz e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz.

Art. 2º O Protocolo Central e Protocolos setoriais da Prefeitura Municipal de Aracruz não poderão receber RC (Requisição de Compra), para realização no presente exercício, após 14 de Novembro de 2014.

Art. 3º A Secretaria de Finanças, não poderá emitir reserva orçamentária, para realização de despesa no presente exercício, após 14 de Novembro de 2014.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as despesas de natureza contínua.

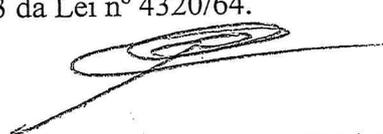
Art. 4º A Gerência de Contabilidade da Secretaria de Finanças deverá empenhar as despesas que se realizarão no presente exercício até o dia 14 de Novembro de 2014.

Parágrafo único. Após a data fixada no caput deste artigo, a Gerência de Contabilidade da Secretaria de Finanças somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, com autorização expressa de pelo menos 03 (três) membros efetivos do COAD.

Art. 5º É vedada a concessão de adiantamentos após o dia 14 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Os Adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação encerrados em 15 de dezembro de 2014, e as prestações de contas deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 19 de dezembro de 2014.

Art. 6º A Secretaria de Finanças deverá cancelar, integralmente, até o encerramento do exercício corrente, restos a pagar de exercícios anteriores a 2014 não processados, assim como os empenhos a pagar, NÃO PROCESSADOS do exercício de 2014, até o encerramento deste exercício que não tenha cumprido o implemento de condições determinados no Art. 63 da Lei nº 4320/64.



Parágrafo único. A Secretaria de Finanças poderá anular os saldos de empenhos, do exercício fiscal de 2014, não liquidados até 31 de Dezembro de 2014.

Art. 7º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz- IPASMA, bem como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE deverão encaminhar a sua **Prestação de Contas – Balanço Geral de 2014**, à Secretaria de Finanças, impreterivelmente até o dia **15 de fevereiro de 2015**, para consolidação das contas do Município de Aracruz.

Art. 8º A Subsecretaria de Receita/SEMFI, encaminhará a Gerência de Contabilidade, até o dia 20 de Janeiro de 2015, as informações relativas à Dívida Ativa de 2014.

Art. 9º A Secretaria de Suprimentos deverá enviar a SEMFI/Gerência de Contabilidade, até o dia 20/01/2015 as informações relativas aos inventários de bens moveis e imóveis.

Art. 10. O cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo da Controladoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Finanças.

Art. 11. As situações excepcionais, não alcançadas pelas disposições deste Decreto, serão submetidas ao COAD e, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Excetuam-se das prerrogativas deste Decreto as Despesas com Pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e outras despesas em cumprimento ao dispositivo contratual.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Novembro de 2014.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal